



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ – 94.442.282/0001-20
RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000
FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 795/2009

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a entidade associativa do Município de Derrubadas.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder auxílio financeiro para a Sociedade de Damas Sempre Unida, da Localidade de Santa Fé, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 94.727.757/0001-25, com sede na localidade de Santa Fé, no Município de Derrubadas/RS.

Artigo 2º - O recurso a ser repassado para a sociedade discriminada no artigo anterior destinar-se-á, exclusivamente, a cobrir custos com a aquisição de material de construção para reforma da sede social usufruída por aquela entidade.

Artigo 3º - O valor do auxílio discriminado no artigo primeiro será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

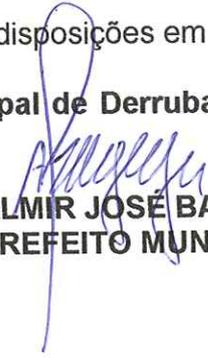
Parágrafo único: A sociedade deverá realizar prestação de contas referente ao recebimento do auxílio concedido com base na presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do recurso, sob pena de devolução da quantia recebida.

Artigo 4º - O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, em rubrica específica do Departamento de Cultura.

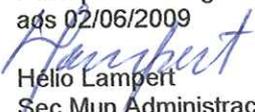
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 02 dias do mês de junho de 2009.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se
aos 02/06/2009


Hélio Lampert
Sec.Mun.Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone 55 616 3059 - Fax: 55 3551 1854 -yucuma@maais.com

CEP – 98528-000 - DERRUBADAS/RS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica/mos que o(s) documento(s): **LEI MUNICIPAL(s) n.º(s) 795/2009, Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a entidade associativa do Município de Derrubadas.** Esteve afixada no mural da Prefeitura Municipal de Derrubadas em lugar público e visível, de 02 de junho até 15 de mês de junho de 2009. Conforme artigo 091 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos 15 de mês de junho de 2009.

Suzete J. Didonet
Suzete Juliana Didonet

Responsável pela Publicação